

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3364 de 23 de Abril de 2025
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 11, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia a Comissão Especial - Equipe Técnica - para elaboração do Plano de Ações Articuladas - PAR - ciclo 5 - no Sistema de Monitoramento e Controle do Ministério da Educação - SIMEC da do Município de Mariana.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 250, de 31 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de Comissão Especial - Equipe técnica - para o PAR- Plano de Ações Articuladas,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial - Equipe Técnica - para elaboração do Plano de Ações Articuladas - ciclo 5 - no Sistema de Monitoramento e Controle do Ministério da Educação - SIMEC.

Art. 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de elaborar e monitorar o Plano de Ações Articuladas - PAR, tendo para isso autorização para utilizar os serviços técnicos de profissionais especializados a serviço do município, sejam servidores municipais e/ou prestadores de serviços, nas áreas de orçamento, técnica e pedagógica:

I - Articulador(a) Pedagógico: Luciene Maria de Oliveira;

II - Coordenador(a) Municipal: Lúcia Helena Pio;

III - Técnico(a) do PAR: Renata Breguez Alves de Oliveira.

Art. 3º. Caberá à equipe Técnica:

§ 1.

º. Agendar um cronograma de reuniões com a equipe local, a fim de explicitar a lógica do PAR, coletar dados, apresentar e discutir e submeter propostas à aprovação;

§ 2.º - Apresentar, ao Gestor Municipal da Educação, relatórios periódicos evidenciando o trabalho de elaboração do PAR;

§ 3.º - Verificar o andamento da análise e eventual aprovação de iniciativas cadastradas pelo município, informando aos departamentos competentes a geração de termos de compromisso, monitorando o processo de execução e prestação de contas dos eventuais termos de compromisso gerados;

§ 4.º - Acompanhar o módulo de execução de obras, comunicando ao Gestor Municipal da Educação a tempestividade do monitoramento efetivado pelo Fiscal Responsável;

§ 5.º Verificar a regularidade de preenchimento e monitoramento de todos os módulos do PAR;

§ 6.º - Registrar em ata todas as reuniões realizadas com a EQUIPE LOCAL e todos outros interessados no processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 23 de abril de 2025

Fabício Nepomuceno Bicalho Santos

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12, DE 23 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia a Equipe Local - para elaboração democrática e participativa do Plano de Ações Articuladas - PAR - ciclo 5 - no Sistema de Monitoramento e Controle do Ministério da Educação - SIMEC do Município de Mariana.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 250, de 31 de janeiro de 2025,

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de Comissão Especial - Equipe Local - para o PAR- Plano de Ações Articuladas,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Especial - nomeia a Equipe Local - para elaboração democrática e participativa do Plano de Ações Articuladas - ciclo 5 - no Sistema de Monitoramento e Controle do Ministério da Educação - SIMEC - do município de mariana.

Art. 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de representar os diferentes segmentos sociais representativos da comunidade escolar, no processo de elaborar de forma democrática o Plano de Ações Articuladas - PAR.

Art. 3.º - Ficam nomeados os seguintes membros:

I - Representante do Conselho Municipal de Educação: Rosângela Aparecida Lopes da Silva;

II - Representante do Quadro Técnico: Carlene Ferreira de Almeida.

Art. 4º. Caberá à Equipe Local:

§ 1.

º- Participar de um cronograma de reuniões elaborado pela com a Equipe Técnica, a fim de entender a lógica do PAR, apresentar e discutir propostas;

§ 2.º - Acompanhar, monitorar e dar suporte ao trabalho da Equipe Técnica;

§ 3.º - dar ciência aos membros do segmento que representa, do andamento dos trabalhos relativos à elaboração e monitoramento do PAR .

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 23 de abril de 2025

Fabício Nepomuceno Bicalho Santos

Secretário Municipal de Educação

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Secretaria Municipal de Educação

Edital 002/2025

De acordo com as disposições do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.845 de 08 de junho de 2004, do Decreto nº 11.253/2023 e da Portaria n.º 16/2024, este edital estabelece regras para concessão de Passe Escolar e Ajuda de Custo. Assim, a Secretaria Municipal de Educação de Mariana - MG FAZ SABER que estará reaberto do dia 24 de abril até 29 de abril de 2025, o cadastramento para estudantes requererem Passe Escolar e Ajuda de Custo, de acordo com os parâmetros descritos neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa à inscrição no Programa de Auxílio ao Estudante, que tem como objetivo oferecer Passe Escolar ou Ajuda de Custo.

1.2. As informações sobre o Programa estão contidas no Decreto n.º 11.051/2022, publicado em 19 de julho de 2022 e do Decreto 11.253/2023 publicado em 20/01/2023.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições acontecerão por meio de processo (PRO) a ser protocolado no Setor de Documentação e Arquivo, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Mariana, localizada à Praça JK, S/Nº, centro, de 08 às 17 horas, endereçado à Secretaria Municipal de Educação.

2.2. O interessado deverá cadastrar-se gratuitamente, sendo a inscrição relativa à concessão de Passe Escolar ou Ajuda de Custo, esse último no valor de R\$300,00 (trezentos reais).

2.3. O estudante de Ensino Médio e Pós-Médio que utiliza linha regular de ônibus municipal para o deslocamento de sua residência até a escola não precisará abrir PRO para solicitar o Passe Escolar, haja vista o projeto TARIFA ZERO criado pelo Poder Executivo Municipal.

Documentação exigida:

2.2.1. Documentos pessoais de todos os membros do grupo familiar - RG e CPF.

2.2.2. Comprovante de matrícula oficial com assinatura e carimbo da instituição.

2.2.3. Comprovante de Residência - fatura de energia elétrica ou telefonia - dos últimos 3 (três) meses, em seu próprio nome, de seu genitor ou cônjuge;

2.2.4. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.

2.2.5. Declaração da instituição de que as aulas estão acontecendo de forma presencial.

2.2.6. A comprovação de emprego e salário de todos que residem no núcleo familiar se dará da seguinte maneira:

I - Para os que se declararem servidores públicos ou trabalhadores formais será exigido cópia do contracheque recente ou contrato de trabalho;

II - Para os que se declararem autônomos ou profissionais liberais, será exigido Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS e Cadastro Único - Cad Único dos Programas Sociais do Governo Federal;

III - Para os que se declararem aposentados ou pensionistas, será exigido Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS;

IV - Para os que se declararem Micro e Pequeno Empreendedor, será exigido comprovante de MEI, emitido pelo site <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

2.2.7. Ficha de requerimento, assinada pelo solicitante ou responsável legal (Anexo I).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 O Passe Escolar será concedido, exclusivamente, ao estudante de Ensino Médio e Pós-Médio que utiliza linha regular de ônibus intermunicipal para o deslocamento de sua residência até a escola, observadas as normas a seguir elencadas:

3.1.1. Preferencialmente alunos que estudaram na Rede Pública de Ensino.

3.1.2. Ter residência na sede, distrito ou zona rural do Município de Mariana, comprovado o domicílio mediante apresentação das três últimas faturas de energia e/ou telefonia em seu próprio nome, do seu genitor ou cônjuge.

3.1.3. Estar matriculado no Ensino Médio ou em curso regular e presencial de graduação ofertado por instituição de ensino superior - declaração de matrícula original.

3.1.4. Comprovar as condições socioeconômicas de acordo com o item 2.2.6.

3.2. A Ajuda de Custo para pagamento de transporte de estudantes que estejam cursando estabelecimento de ensino dentro de um raio de 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município de Mariana, matriculados em curso que não sejam oferecidos por instituições de ensino superior instaladas no Município, será concedida mediante a observação das normas a seguir elencadas:

3.2.1. Preferencialmente alunos que estudaram na Rede Pública de Ensino.

3.2.2. Ter residência na sede, distrito ou zona rural do Município de Mariana, comprovado o domicílio mediante apresentação das três últimas faturas de energia e/ou telefonia em seu próprio nome, do seu genitor ou cônjuge.

3.2.3. Estar matriculado em curso regular e presencial de graduação ofertado por instituição de ensino superior - declaração de matrícula original.

3.2.4. Comprovar as condições socioeconômicas, mediante os seguintes critérios:

I. Preencher Termo de Responsabilidade, Declaração de Ausência de Rendimentos e Declaração de rendimentos, que serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, caso seja selecionado.

II. Declaração de Rendimentos de Aluguel e Declaração de Pensionamentos.

III. Declaração de não recebimento de bolsa: permanência, extensão, inicialização científica e monitoria, assinada e carimbada pela instituição.

4. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

4.1. Os benefícios não se estendem ao aluno matriculado em disciplinas isoladas ou que, utilizando-se da matrícula por disciplina, não justifique a presença em sala de aula em pelo menos três dias da semana.

4.2. Não será atendida pelo Programa Auxílio ao Estudante a frequência a cursos transitórios, de pós-graduação (nestes, incluídas pós-graduação lato sensu - pós-graduações propriamente ditas e especializações diversas - e stricto sensu - mestrado e doutorado), os cursos eventuais, telepresencias, semipresencias, online, bem como cursos de final de semana, preparatórios para concursos de toda espécie ou que não outorguem título de nível ou grau de ensino, pré-vestibulares e de educação à distância.

4.3. Aqueles que não apresentarem a documentação exigida serão desclassificados do cadastro.

4.4. Caso o número de inscrições exceda ao quantitativo ofertado, terão preferência os alunos pertencentes a famílias com menor renda familiar per capita, cujo cálculo se dará pela divisão do total da renda bruta familiar pelo número de pessoas da família residentes no mesmo domicílio e que dependam desta renda.

5. DOS RESULTADOS:

5.1. O candidato deverá acompanhar a movimentação de seu processo (PRO) para ter ciência se a sua inscrição foi deferida ou indeferida.

5.2. Uma vez proferida a decisão, o processo (PRO) ficará disponível para o candidato no Setor de Documentação e Arquivo, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Mariana, localizada à Praça JK, S/Nº, centro, de 08 às 11:30 e de 13 às 17 horas, no caso de indeferimento e na Secretaria Municipal de Educação, situada a Avenida João Ramos, N.º 298, Barro Preto, de 08 às 11:30 e de 13 às 17 horas, no caso de deferimento .

5.3. O prazo para recurso será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da decisão proferida no processo (PRO).

5.4. O recurso deverá ser interposto dentro do próprio processo (PRO) aberto para efetivar a inscrição.

5.5 A retirada dos passes deve ser realizada impreterivelmente nas datas estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação.

6. CASOS OMISSOS:

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Mariana, 24 de abril de 2025.

Fabricio Nepomuceno Bicalho Santos

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE REQUERIMENTO PARA PASSE ESCOLAR E AJUDA DE CUSTO

1. Nome do aluno: _____

1. Instituição em que o aluno estuda atualmente:

1. Nome da Instituição onde o aluno cursou o ensino fundamental:

1. Endereço do aluno: _____

1. Quantas pessoas moram na residência incluindo o aluno:

1. Rendimento médio do núcleo familiar: _____

1. Documentos obrigatórios a serem apresentados (marcar e anexar nesta ordem):

Ficha de requerimento assinada pelo solicitante ou responsável legal.

Cópia de documentos pessoais - CPF, Identidade, Carteira de Trabalho e Título de Eleitor de todos os moradores da casa.

Comprovante de matrícula oficial com assinatura e carimbo da instituição.

Três comprovantes de residência em nome do aluno ou de seu genitor ou cônjuge e, em casos excepcionais, justificativa de vinculação com o titular da conta.

Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.

Contracheque recente ou contrato de trabalho OU Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS e Cadastro Único - Cad Único dos Programas Sociais do Governo Federal OU Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS OU comprovante de MEI.

Mariana, de de 2025.

Assinatura do(a) solicitante ou responsável legal